



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB, quinta-feira 07 de dezembro de 2017**

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA**

CNPJ n.º 08.876.104/0001-76

LEI N.º 395 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a campanha de prevenção ao câncer de próstata denominada mundialmente "Novembro Azul" no âmbito do município de Passagem-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Passagem-PB o mês "Novembro Azul", dedicado a ações ao câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem.

Art. 2º Tais ações serão realizadas a cada mês de Novembro e ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo parte do calendário anual de realização da Pasta.

Art. 3º A Secretária de Saúde realizará o cadaano acritério do gestores, em cooperação com iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Art. 4º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Passagem/PB.

Art. 5º As despesas da execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem - PB, 07 de dezembro de 2017.

MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA**

CNPJ n.º 08.876.104/0001-76

LEI N.º 397 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama denominada mundialmente "Outubro Rosa" no âmbito do município de Passagem-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Passagem-PB a campanha de prevenção do câncer de mama denominada de "Outubro Rosa" a ser comemorada anualmente o mês de outubro, com objetivo de sensibilizar a população quanto a importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama

Parágrafo Único - O símbolo da campanha aludida no capus deste artigo será "um laço" na cor rosa.

Art. 2º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal n.º 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e da mama, ao âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais de saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Passagem/PB.

Art. 4º As despesas da execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem - PB, 07 de dezembro de 2017.

MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito Constitucional

Contratos e Convênios

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR, PODA DE ARVORES E VARRIÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - PB. NÚMERO: SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/1993, contrato primitivo e Pregão Presencial nº 003/2016.
VIGÊNCIA: DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Passagem e: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. DATA: 06/12/2017

ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS
PREFEITO
LEANDRO FIRMINO BARBOZA
VICE-PREFEITO